PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene, limpeza, captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, bem como utensílios, equipamentos e demais materiais necessários à implantação, estruturação e manutenção do lar temporário destinado ao acolhimento e assistência de animais em situação de rua, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES UMIDADE MÁXIMA 10%, PROTEÍNA IGUAL OU ACIMA DE 26%, EXTRATO ETÉREO IGUAL OU ACIMA DE 12%, MATÉRIA MINERAL IGUAL OU MENOR QUE 11%, MATÉRIA FIBROSA IGUAL OU MENOR QUE 4%, CÁLCIO MÁX 2,4%, CÁLCIO MIN 0,8%, FÓSFORO IGUAL OU ACIMA DE 0,8%, SÓDIO IGUAL OU ACIMA DE 0,18%, POTÁSSIO IGUAL OU ACIMA DE 0,5%, ÔMEGA 6 IGUAL OU ACIMA DE 2%, ÔMEGA 3 IGUAL OU ACIMA DE 0,15%, KCAL/KG: IGUAL OU ACIMA DE 3800 KCAL/KG. EMBALAGEM DE 20 KG	UND	200
2.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS RAÇAS MÉDIAS/GRANDES: UMIDADE MÁXIMA 10%, PROTEÍNA IGUAL OU ACIMA DE 21%, EXTRATO ETÉREO IGUAL OU ACIMA DE 9%, MATÉRIA MINERAL IGUAL OU MENOR QUE 9%, MATÉRIA FIBROSA IGUAL OU MENOR QUE 5%, CÁLCIO MÁX 2%, CÁLCIO MÍN 0,8%, FÓSFORO IGUAL OU ACIMA DE 0,7%, SÓDIO IGUAL OU ACIMA DE 0,12%, POTÁSSIO IGUAL OU ACIMA 0,5%, ÔMEGA 6 IGUAL OU ACIMA DE 1,5%, ÔMEGA 3 IGUAL OU ACIMA DE 0,15%, KCAL/KG: IGUAL OU ACIMA DE 3450 KCAL/KG. EMBALAGEM DE 20KG	UND	350
3.	RAÇÃO PARA GATOS: UMIDADE MÁXIMA 10%, PROTEÍNA IGUAL OU ACIMA DE 30%, EXTRATO ETÉREO IGUAL OU ACIMA DE 10%, MATÉRIA MINERAL IGUAL OU MENOR QUE 8%, MATÉRIA FIBROSA IGUAL OU MENOR QUE 4%, CÁLCIO MÁX 1,6%, CÁLCIO MÍN 0,8%, FÓSFORO IGUAL OU MAIOR QUE 0,7%, SÓDIO IGUAL OU MAIOR QUE 0,2%, POTÁSSIO IGUAL OU MAIOR QUE 0,5%, DL	UND	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

	METIONINA IGUAL OU MAIOR QUE 0,8%, TAURINA IGUAL OU MAIOR QUE 0,1%, ÔMEGA 6 IGUAL OU MAIOR QUE 2%, ÔMEGA 3 IGUAL OU MAIOR QUE 0,2%, PH URINÁRIO 6,2 – 6,8 KCAL/KG: IGUAL OU ACIMA DE 3750 KCAL/KG. EMBALAGEM DE 10KG.		
4.	SACHÊS PARA CÃES: MIÚDOS DE SUÍNOS, MIÚDOS DE AVES, CARNE BOVINA, PLASMA SANGUÍNEO SUÍNO EM PÓ, HEMOGLOBINA BOVINA EM PÓ, GELATINA, FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, DEXTROSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, CELULOSE, LEVEDURA HIDROLISADA DE CANA-DE-AÇÚCAR, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÁGUA, GLICINA, CISTEÍNA, VITAMINAS (B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D3, E, K3 E CLORETO DE COLINA), MINERAIS QUELATADOS (GLICINATOS: COBRE, FERRO, MANGANÊS E ZINCO), IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, GOMA GUAR, CARRAGENA, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, BHA, BHT, CORANTE NATURAL CARAMELO. (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR). CADA UNIDADE TEM 100 G.	UND	350
5.	SACHÊS PARA GATOS: RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS ADULTOS (OU FILHOTES), TIPO SACHÊ, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85G. ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO, EM PEDAÇOS COZIDOS AO VAPOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL HERMETICAMENTE FECHADA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNE DE AVES, CARNE BOVINA E/OU MIÚDOS DE AVES E SUÍNOS, ÁGUA, VITAMINAS E MINERAIS. NÍVEIS DE GARANTIA APROXIMADOS: UMIDADE (MÁXIMA) 820 G/KG (82%), PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMA) 90 G/KG (9%), EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 30 G/KG (3%), MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMA) 15 G/KG (1,5%) E MATÉRIA MINERAL (MÁXIMA) 25 G/KG (2,5%). CADA UNIDADE TEM 85G	UND	200
6.	DESINFETANTE: FRASCO DE 1 LITRO DE DESINFETANTE À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 15% COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA HERBAL. CADA 100 ML CONTÉM: CLORETO DE BENZALCÔNIO 15 G; VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML. DEVE APRESENTAR Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO E A VALIDADE DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 1 ANO	UND	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____

Rubrica

7.	TAPETE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL: PARA ABSORVER URINA DE CÃES E GATOS, CONTÉM GEL ABSORVENTE ATÓXICO, TAMANHO 55X70 CM, PACOTE COM 30 UNIDADES.	UND	100
8.	AREIA SANITÁRIA PARA GATOS: ATÓXICA PARA ANIMAIS E SERES HUMANOS, PH NEUTRO E NÃO CORROSIVO, COMPOSTA DE GRÃOS MINERAIS E NATURAIS SELECIONADOS (MINERAL DE ORIGEM SEDIMENTAR), DE RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SUJEIRA, NÃO DEVENDO FORMAR LAMA. EMBALAGEM CONTENDO 12 KG.	UND	50
9.	COBERTOR: CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA OU FLEECE (SOFT), 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80MX2,20M, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 10%	UND	100
10.	COLEIRA REGULAGEM 25 A 40 CM: CONFECCIONADA EM FITA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, FECHO DE ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METÁLICO, ARGOLA METÁLICA SOLDADA PARA FIXAÇÃO DE GUIA, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTES À TRAÇÃO E À UMIDADE. LARGURA APROXIMADA DE 2,0CM, REGULAGEM APROXIMADA DE 25 A 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO. COR LISA	UND	40
11.	COLEIRA REGULAGEM 35 A 55 CM: CONFECCIONADA EM FITA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, FECHO DE ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METÁLICO, ARGOLA METÁLICA SOLDADA PARA FIXAÇÃO DE GUIA, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTES À TRAÇÃO E À UMIDADE. LARGURA APROXIMADA DE 2,0CM, REGULAGEM APROXIMADA DE 35 A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO. COR LISA.	UND	40
12.	COLEIRA 45 A 70 CM: CONFECCIONADA EM FITA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, FECHO DE ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METÁLICO, ARGOLA METÁLICA SOLDADA PARA FIXAÇÃO DE GUIA, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTES À TRAÇÃO E À UMIDADE. LARGURA APROXIMADA DE 2,5CM, REGULAGEM APROXIMADA DE 45 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO. COR LISA.	UND	40
13.	COMEDOURO PARA CÃES 1 LITRO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA,	UND	30

	COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITROS, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10%.		
14.	COMEDOURO PARA CÃES 2 LITROS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10%.	UND	50
15.	COMEDOURO PARA CÃES 4 LITROS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10%	UND	50
16.	CORRENTE ESPESSURA DE 3MM: PARA CONTENÇÃO DE CÃES, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ELOS SOLDADOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5M, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, EQUIPADA COM MOSQUETÃO GIRATÓRIO METÁLICO EM UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO À COLEIRA E ARGOLA OU MOSQUETÃO NA OUTRA EXTREMIDADE PARA ANCORAGEM	UND	25
17.	CORRENTE ESPESSURA DE 4MM: PARA CONTENÇÃO DE CÃES, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ELOS SOLDADOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,0M, ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, EQUIPADA COM MOSQUETÃO GIRATÓRIO METÁLICO EM UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO À COLEIRA E ARGOLA OU MOSQUETÃO NA OUTRA EXTREMIDADE PARA ANCORAGEM	UND	30
18.	CORRENTE ESPESSURA DE 5MM: PARA CONTENÇÃO DE CÃES, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ELOS SOLDADOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,5M, ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, EQUIPADA COM MOSQUETÃO GIRATÓRIO METÁLICO EM UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO À COLEIRA E ARGOLA OU MOSQUETÃO NA OUTRA EXTREMIDADE PARA ANCORAGEM.	UND	25
19.	KIT COLAR ELIZABETANO: DA NUMERAÇÃO 1 AO 10 DE PLÁSTICO POLIPROPILENO (RÍGIDO OU SEMIFLEXÍVEL) E LIVRE DE TOXINAS. BORDA REVESTIDA COM BORRACHA OU TECIDO MACIO	UND	25

	PARA PROTEGER O PESCOÇO DO ANIMAL. SISTEMA DE FECHO DE ENGATE RÁPIDO E PASSADOR/ALÇA PARA FIXAR NA COLEIRA TRADICIONAL.		
20.	KIT FOCINHEIRAS: DA NUMERAÇÃO 1 AO 5 DE MATERIAL PLÁSTICO E COM VELCRO.	UND	15
21.	TOALHA DE BANHO FELPUDA: 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,70X1,40M, COR ESCURA SEM FAIXA PARA BORDAR	UND	50
22.	CERCADO PARA CÃES PEQUENOS EM AÇO (CANIL PARA CÃES PORTÁTIL, SEM PORTAS CONTENDO 08 PEÇAS ALTURA 75CM LARGURA 58CM)	UND	05
23.	CAIXA PARA TRANSPORTE DE CÃO E GATOS--PEQUENO; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 53 CM; ALTURA: 50 CM. CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; EQUIPADA COM ALÇA DE TRANSPORTE SUPERIOR; GANCHOS PARA CINTOS DE SEGURANÇA; PORTA METÁLICA COM FECHADURA; COM ABERTURAS LATERAIS PERMITINDO CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DA CAIXA; DESMONTÁVEL E LAVÁVEL	UND	05
24.	CAIXA PARA TRANSPORTE DE CÃO E GATOS - MÉDIO; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 80 CM; LARGURA: 63 CM; ALTURA: 60 CM. CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; EQUIPADA COM ALÇA DE TRANSPORTE SUPERIOR; GANCHOS PARA CINTOS DE SEGURANÇA; PORTA METÁLICA COM FECHADURA; COM ABERTURAS LATERAIS PERMITINDO CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DA CAIXA; DESMONTÁVEL E LAVÁVEL	UND	05
25.	CAIXA PARA TRANSPORTE DE CÃO E GATOS-GRANDE; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 100 CM; LARGURA: 73 CM; ALTURA: 80 CM. CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; EQUIPADA COM ALÇA DE TRANSPORTE SUPERIOR; GANCHOS PARA CINTOS DE SEGURANÇA; PORTA METÁLICA COM FECHADURA; COM ABERTURAS LATERAIS PERMITINDO CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DA CAIXA; DESMONTÁVEL E LAVÁVEL.	UND	05
26.	CAMBÃO RETRÁTIL PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO CÃES E GATOS. CAMBÃO PARA CONTENÇÃO TUBO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESSURA DE 3 MM (3/4 DE POLEGADA). RESISTENTE A ENVERGADURAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 01 POLEGADA DE DIÂMETRO. EMPUNHADURA EM BORRACHA, CABO INTERNO DE AÇO (ALÇA DE CONTENÇÃO) COM MANGUEIRA	UND	05

	PLÁSTICA PARA PROTEGER O PESCOÇO DO ANIMAL. O LAÇO É FEITO COM CABO DE AÇO NÁUTICO REVESTIDO COM SILICONE DIRETAMENTE DE FÁBRICA E AINDA POSSUI UMA MANGUEIRA DE SILICONE SOBREPOSTA PELO CABO PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DO ANIMAL. COMPOSIÇÃO: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CABO DE AÇO, MANGUEIRA PLÁSTICA E REBITE DE METAL. MEDIDAS: FECHADO: 94 CM DE COMPRIMENTO DA HASTE / ABERTO: 145 CM DE COMPRIMENTO DE HASTE / CIRCUNFERÊNCIA DO LAÇO ABERTO: DE 64 A 72 CM. CIRCUNFERÊNCIA DO LAÇO FECHADO: 27 CM.		
27.	GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 750 ML	UNIDADE	10
28.	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE CAIXA COM 10 TESTES: KIT PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DA CINOMOSE CANINA, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS DE MUCOSA OCULAR, SALIVA, MUCOSA NASAL, URINA, SORO OU PLASMA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	20
29.	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE EM CÃES, CAIXA COM 10 TESTES: KIT PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE PARVOVÍRUS CANINO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SWAB RETAM OU FEZES FRESCAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	20
30.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES: FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-OPACO; INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICA – FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	50
31.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5: CILÍNDRICA-OCA-RETA; AÇO INOX; INDIVIDUAL, ESTÉRIL; PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBR ISO 7864. ESPECIFICAÇÕES: CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. BISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADA. PROTETOR PLÁSTICO. ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
32.	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS: EM PVC OU SIMILAR ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 1,50	UNIDADE	200

	CM; COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA; COM PINÇA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRECISÃO; COM INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR E ADAPTADOR LUER COM PROTETOR COM FILTRO HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO; FLEXÍVEL, COM FILTRO DE 15 MICRA COM POROSIDADE ESPECIFICA SOLUÇÃO PARENTERAL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14041		
33.	SORO FISIOLÓGICO: SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% . FRASCO 500 ML	UNIDADE	120
34.	SORO RINGER COM LACTATO: RINGER SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500 ML.	UNIDADE	200
35.	**AMOXICILINA TRI-HIDRATADA:** CONTENDO 17,22G DE AMOXICILINA TRIHIDRATADA (EQUIVALENTE A 15G DE AMOXICILINA BASE). FORMA FÍSICA: EMULSÃO/SUSPENSÃO INJETÁVEL DE AÇÃO PROLONGADA. USO VETERINÁRIO. FRASCO-AMPOLA COM 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	20
36.	**ACEPROMAZINA 0.2% - 2MG/ML:** SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO, CADA 1 ML CONTENDO 2G DE MALEATO DE ACEPROMAZINA E VEÍCULO Q.S.P Q ML, APRESENTADO EM FRASCO-AMPOLA DE 20 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	20
37.	**ANTITÓXICO E HEPATOPROTETOR:** ACETIL DLMETIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGNINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, 20MG/ML, 10MG/ML, 0,4MG/ML, 6MG/ML, 0,2MG/ML, 5MG/ML, 2MG/ML, 200MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES	FRASCO	10
38.	**CARVÃO ATIVADO:** CARVÃO ATIVADO 40G, ZEOLITA 40G, CAOLIM 10G, PECTINA 10G. SACHÊS DE 8 G CADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	100
39.	**CETAMINA 10% - 100MG/ML:** SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO, APRESENTADO EM FRASCO AMPOLA DE 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	FRASCO	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____

Rubrica

	AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES		
40.	**CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%:** SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO VETERINÁRIO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	30
41.	**DEXAMETASONA:** FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA (EQUIVALENTE A 200MG DE DEXAMETASONA POR 100ML). USO VETERINÁRIO. FRASCO-AMPOLA COM 100ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	50
42.	**DIAZEPAM 5 MG/ML:** SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	50
43.	**DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML: S**OLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA DE 50 ML. DE USO VETERINÁRIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	50
44.	**DIPROPIONATO DE IMIDOCARB:** SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO, A CADA 100 ML CONTÉM: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12 G. FRASCO DE 15 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	25
45.	**DOXICICLINA 100 MG:** CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	80
46.	**ENROFLOXACINA:** INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM: ENROFLOXACINO 2,5 G, VEÍCULO Q.S.P.100 ML. FRASCO-AMPOLA DE 20 ML.	FRASCO	50
47.	**MELOXICAM 0,2%:** APLICAÇÃO INJETÁVEL. MELOXICAM 0,2G, EXCIPIENTE QSO 100ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCOAMPOLA 20ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	20
48.	**MULTIVITAMÍNICO:** VITAMINA B1 (MÍN.) 1.500MG; VITAMINA B12 (MÍN.) 2.000MCG; VITAMINA B6 (MÍN.) 1000MG; COLINA (MÍN.) 10G; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.) 1.000MG; ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.) 3.178,6MG; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN) 6.144,8MG; ALANINA (MÍN.) 7.085,6MG; ARGININA (MÍN.) 2.383,7MG; BETAÍNA (MÍN.) 10G; CISTEÍNA (MÍN.) 216MG; FENILALANINA (MÍN.) 1.574,1MG; GLICINA (MÍN.) 15,808G; HISTIDINA (MÍN.) 1.209,2MG; ISOLEUCINA (MÍN.) 678MG; L-CARNITINA (MÍN.) 10G;	FRASCO	60

	LEUCINA (MÍN.) 2.525,2MG; LISINA (MÍN.) 10,035G; METIONINA (MÍN.) 5.993,2MG; PROLINA (MÍN.) 9.059,8MG; SERINA (MÍN.) 440,7MG; TIROSINA (MÍN.) 431,1MG; TREONINA (MÍN.) 123,9MG; TRIPTOFANO (MÍN.) 156MG; VALINA (MÍN) 1.499,2MG; GLICOSE (MÍN) 200G. FRASCO DE 250 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES		
49.	**NITENPIRAM 57 MG:** CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	50
50.	**NITENPIRAM 11,4 MG:** CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	50
51.	**ONDANSETRONA INJETÁVEL 1%:** FRASCO CONTENDO 10 ML DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO 12,5 MG, EQUIVALENTE A 10 MG DE ONDANSETRONA BASE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	30
52.	**PROBIÓTICO 14 G:** MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO; SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MIN) 3,33X105 UFC/G, LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS (MIN) 3,33X107 UFC/G; BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MIN) 3,33X107 UFC/G, ENTEROCOCCUS FAECIUM (MIN) 1,66X107UFC/G; LACTOBACILIUS PLANTARUM (MIN) 1,66X107 UFC/G, ADITIVO PROBIÓTICO; APRESENTADO EM BISNAGA;	BISNAGA	100
53.	**PROPOFOL 10MG/ML** - INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	50
54.	**SAROLANER 20 MG**: COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. USO VETERINÁRIO PARA CANINOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 COMPRIMIDOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	70
55.	**SAROLANER 40 MG:** COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. USO VETERINÁRIO PARA CANINOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 COMPRIMIDOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	60
56.	**SHAMPOO PARA CÃES**: TRATAMENTO DE INFECÇÕES BACTERIANAS (PIODERMITES) FÚNGICAS (DERMATOFITOSE E MALASSEZIOSE)., NITRATO DE MICONAZOL 2,53 G, GLICONATO DE CLOREXIDINA 2,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML, CLOREXIDINA E MICONAZOL, FRASCO COM 500ML.	FRASCO	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____

Rubrica

	COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.		
57.	**SHAMPOO PET NEUTRO:** DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. GALÃO COM 5 LITROS. USO VETERINÁRIO	UNIDADE	20
58.	**SULFATO DE ATROPINA A 1%:** SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	30
59.	**UNGUENTO CICATRIZANTE E REPELENTE:** POMADA (USO EXTERNO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÓXIDO DE ZINCO: 20 G, BUTÓXIDO DE PIPERONILA: 3,5 G, PERMETRINA: 0,5 G. VEÍCULO Q.S.P: 100 G. APRESENTAÇÃO DO POTE: 250G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES	POTE	20
60.	**VERMÍFUGO AMPLO ESPECTRO PARA CÃES:** PRINCÍPIO ATIVO PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL, FEBANTEL. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	FRASCO	70
61.	**VITAMINA K:** VITAMINA DE USO VETERINÁRIO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE 20 ML.	FRASCO	50
62.	**VACINA POLIVALENTE IMPORTADA PARA CÃES (V10):** CADA DOSE É COMPOSTA POR: 1 FRASCO DA FRAÇÃO LIOFILIZADA (VÍRUS VIVO MODIFICADO DE CINOMOSE, ADENOVÍRUS TIPO 1 E 2, PARAINFLUENZA, CORONAVIRUS, PARVOVÍRUS E BACTERINAS DE LEPTOSPIRA CANICOLA-L. GRIPPOTYPHOSA L. ICTEROHAEMORRHAGIA E L. POMONA) E 1 FRASCO DA VACINA LÍQUIDA UTILIZADA COMO DILUENTE NA QUANTIDADE DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE REFRIGERAÇÃO (2ºC A 8ºC) E ISOLAMENTO TÉRMICO (CAIXA ISOTÉRMICA).	DOSE	300
63.	BOTA IMPERMEÁVEL: CANO LONGO TIPO C, CLASSE II, PRODUZIDA COM COMPOSTO POLIMÉRICO DE PVC.	PAR	50
64.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE: COR AMARELA TAMANHO M / LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE COR AMARELA TAMANHO M -	PAR	100

	LUVA DE BORRACHA LISA E ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO, PARA USO DOMÉSTICO, RIPADA NOS DEDOS, COR AMARELA, TAMANHO MÉDIO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
65.	LIXEIRA: MATERIAL POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 100L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPA E SÍMBOLO ´MATERIAL INFECTANTE´, NÃO VAZA, FORMATO QUADRADA.	UND	03
66.	LIXEIRA INOX COM PEDAL: COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO E TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDAL, PERMITINDO ABERTURA SEM CONTATO MANUAL. POSSUI BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FACILITANDO A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO. PEDAL COM MECANISMO SILENCIOSO E DURÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA E BASE ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 50 E 60 CM E DIÂMETRO PROPORCIONAL À CAPACIDADE. REGISTRO ANVISA ISENTO GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	05
67.	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE. DISPONÍVEL NAS LINHAS LEVE E REFORÇADO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MATÉRIA – PRIMA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. (PEAD) VIRGEM. DISPONÍVEL TAMBÉM EM PEBD E PEBD RECICLADO. COR: BRANCA LEITOSA. MEDIDAS: SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFEC 100L: 75 X 105 X 0,018. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	50
68.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM RESERVATÓRIO. BRANCA, CAPACIDADE MINIMA PARA 800 ML. MATERIAL PLÁSTICO ABS. DIMENSÕES MÍNIMAS 25 CM DE ALTURA, 10 CM DE LARGURA, 10 CM DE PROFUNDIDADE. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS	UND	04
69.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, IDEAL PARA INTERFOLHA DE 2 OU 3 DOBRAS, FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO	UND	04
70.	DISPENSER PARA ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO 300 M	UND	03
71.	SUPORTE PARA CAIXA PÉRFURO CORTANTE, CONFECCIONADA EM ARAME BTC E PINTURA EPÓXI	UND	03

	ELETROSTÁTICA NO TAMANHO: 13,0 LITROS		

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,
1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso se enquadre nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar condições materiais, estruturais e operacionais adequadas à implantação, estruturação e manutenção dos serviços de atendimento e assistência animal no lar temporário destinado ao acolhimento de cães e gatos em situação de rua, no âmbito do Município de Urucânia/MG. A aquisição dos produtos, materiais, utensílios e equipamentos pretendidos é indispensável para assegurar o funcionamento adequado do espaço, possibilitando o recebimento, a acomodação, a alimentação, a higienização, o tratamento e os cuidados necessários aos animais acolhidos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3.2. A necessidade da contratação decorre da responsabilidade da Administração Municipal em desenvolver ações voltadas à proteção e ao bem-estar animal, especialmente diante da existência de cães e gatos em situação de abandono ou vulnerabilidade nas vias e espaços públicos. A estruturação de um lar temporário representa importante instrumento para viabilizar o acolhimento desses animais, proporcionando ambiente apropriado e condições mínimas de segurança, alimentação, higiene e assistência, além de permitir que sejam submetidos aos cuidados necessários durante o período de permanência no local, até que sejam encaminhados para adoção responsável, devolução ao responsável identificado ou outra destinação adequada, conforme cada situação.

3.3. O fornecimento de produtos destinados à alimentação, tratamento, prevenção e cuidados com cães e gatos mostra-se essencial para garantir a manutenção das condições nutricionais e sanitárias dos animais acolhidos, contemplando alimentos, produtos de higiene, materiais de limpeza, itens de prevenção e demais insumos necessários à assistência cotidiana. Da mesma forma, a aquisição de materiais para captura, contenção, transporte e acomodação permitirá que os procedimentos de recolhimento e manejo sejam realizados de maneira adequada e segura, reduzindo riscos de acidentes, fugas, lesões e situações de estresse, tanto para os animais quanto para os servidores e profissionais envolvidos nas atividades.

3.4. A contratação também contempla utensílios, equipamentos e materiais necessários à estruturação e manutenção do espaço físico destinado ao acolhimento, possibilitando a organização dos ambientes, a adequada acomodação dos animais e a realização das atividades de alimentação, higienização, manejo e assistência. A disponibilização desses recursos é fundamental para proporcionar condições apropriadas de funcionamento ao lar temporário, permitindo que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolva suas atividades de forma organizada, contínua e eficiente, com melhores condições de controle, acompanhamento e atendimento dos animais recolhidos.

3.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de produtos para alimentação, tratamento, prevenção e cuidados com cães e gatos, materiais para captura, contenção, transporte e acomodação de animais, bem como utensílios, equipamentos e materiais necessários à implantação, estruturação e manutenção dos serviços de atendimento e assistência animal no lar temporário para acolhimento de cães e gatos em situação de rua, por se tratar de medida necessária à implementação e continuidade das ações municipais de proteção e bem-estar animal. A contratação permitirá proporcionar melhores condições de acolhimento, manejo, alimentação, higiene e assistência aos animais em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o enfrentamento do abandono, a promoção da guarda responsável, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos destinados à alimentação, tratamento, prevenção e cuidados com cães e gatos, materiais para captura, contenção, transporte e acomodação de animais, bem como utensílios, equipamentos e demais materiais necessários à estruturação, organização e manutenção dos serviços de atendimento e assistência animal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG. A contratação deverá contemplar o fornecimento dos itens conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando disponibilidade de materiais adequados ao desenvolvimento das atividades de proteção, manejo, assistência e bem-estar animal.

4.2. A solução deverá compreender o fornecimento de produtos destinados à alimentação de cães e gatos, observando padrões de qualidade nutricional, composição adequada, condições de conservação, integridade das embalagens e prazos de validade compatíveis com o consumo. Deverão ser disponibilizados, ainda, produtos destinados à prevenção e aos cuidados com a saúde animal, incluindo itens de higiene, limpeza, tratamento e assistência veterinária, conforme as especificações dos produtos demandados pela Administração, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias e do bem-estar dos animais atendidos.

4.3. Deverão integrar a solução os materiais e equipamentos necessários às atividades de captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, incluindo instrumentos, acessórios, caixas de transporte, dispositivos de contenção e demais utensílios apropriados ao manejo seguro dos animais. Esses materiais deverão apresentar resistência, funcionalidade e condições adequadas de utilização, permitindo a realização dos procedimentos de recolhimento, deslocamento, alojamento e atendimento dos animais com

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

segurança, minimizando situações de estresse, acidentes, lesões e riscos aos profissionais envolvidos.

4.4. O fornecimento deverá abranger, também, utensílios, equipamentos e materiais de apoio necessários à estruturação e manutenção dos serviços municipais de assistência animal, proporcionando condições operacionais adequadas para o desenvolvimento das atividades de alimentação, higienização, manejo, acomodação e cuidados básicos. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, e atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos, observadas as normas sanitárias, ambientais e regulamentações específicas pertinentes a cada categoria de produto.

4.5. A execução da solução deverá ocorrer mediante fornecimento dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando os quantitativos solicitados, os prazos de entrega, os locais indicados pela Administração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos, contaminações ou deterioração, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações ou condições inadequadas de utilização.

4.6. A solução deverá proporcionar condições materiais e operacionais para o desenvolvimento das políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal, permitindo maior eficiência nas ações de recolhimento, manejo, alimentação, acomodação e assistência aos cães e gatos sob responsabilidade ou atendimento do Município. A disponibilidade dos produtos e equipamentos adequados contribuirá para a prevenção de doenças, melhoria das condições sanitárias, redução dos riscos durante o manejo e atendimento mais seguro e humanizado dos animais, fortalecendo as ações de controle e proteção animal desenvolvidas pela Administração Municipal.

4.7. Sob os aspectos operacional e econômico, a contratação permitirá o abastecimento regular dos materiais necessários às atividades municipais, evitando aquisições emergenciais, descontinuidade dos serviços e improvisações que possam comprometer a segurança dos animais e dos servidores. A aquisição dos diferentes produtos deverá observar critérios de compatibilidade, qualidade, durabilidade e adequação às finalidades pretendidas, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos, racionalização dos estoques e maior eficiência no planejamento e execução das ações de assistência animal.

4.8. Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento integrado dos produtos para alimentação, tratamento, prevenção e cuidados com cães e gatos, materiais de captura, contenção, transporte e acomodação, além de utensílios, equipamentos e materiais de apoio indispensáveis à estruturação e manutenção dos serviços municipais de atendimento animal, constituindo alternativa adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG. Sua implementação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de proteção animal, a melhoria das condições de atendimento e manejo, a promoção do bem-estar dos animais e a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

5.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG, mediante o fornecimento de alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene e limpeza, materiais destinados à captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, bem como utensílios, equipamentos e demais insumos necessários à implantação, estruturação e manutenção do lar temporário destinado ao acolhimento e à assistência de animais em situação de rua. Os produtos e materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, segurança, funcionalidade e adequação às finalidades pretendidas, contribuindo para a manutenção de condições apropriadas de saúde, higiene, alimentação, proteção e bem-estar dos animais acolhidos.

5.2. Os alimentos destinados aos cães e gatos deverão ser próprios para consumo animal, compatíveis com a espécie, a faixa etária e as necessidades nutricionais dos animais atendidos, observadas as especificações de cada item. Deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, lacradas e dentro do prazo de validade, com informações sobre composição, indicação de uso, fabricante, lote e demais dados exigidos pela legislação aplicável. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de conservação e armazenamento, não sendo admitido o fornecimento de alimentos vencidos, deteriorados, contaminados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.3. Os medicamentos e produtos veterinários deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se sua indicação, composição, apresentação, concentração, forma de utilização, condições de conservação e prazo de validade. Quando sujeitos a registro, cadastro, autorização ou controle por órgão competente, deverão estar devidamente regularizados, em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente as exigências dos órgãos responsáveis pela fiscalização de produtos de uso veterinário. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, acompanhados das respectivas identificações, bulas ou instruções de uso, quando cabíveis, não sendo admitidos medicamentos sem procedência comprovada, com embalagem violada ou em condições inadequadas de conservação.

5.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão apresentar características compatíveis com a utilização em ambientes destinados ao acolhimento de animais, proporcionando condições adequadas de higienização, desinfecção e controle de odores, sem comprometer a saúde e a segurança dos cães e gatos. Deverão ser observadas as orientações de uso, diluição, armazenamento e precauções indicadas pelos fabricantes, bem como as exigências de regularização sanitária aplicáveis a cada produto. Os utensílios e equipamentos destinados à limpeza, alimentação, manejo e acomodação deverão possuir resistência, durabilidade, facilidade de higienização e dimensões compatíveis com a finalidade a que se destinam.

5.5. Os materiais destinados à captura, contenção e transporte deverão ser apropriados ao manejo de cães e gatos, apresentar resistência e segurança estrutural e permitir a movimentação dos animais com o menor risco possível de ferimentos, fugas ou situações de estresse desnecessário. Caixas de transporte, gaiolas, cercados, guias, coleiras, focinheiras e demais equipamentos deverão possuir dimensões e características compatíveis com o porte e as condições dos animais, não podendo apresentar pontas, rebarbas, partes cortantes ou elementos que comprometam sua integridade física. Os materiais de acomodação deverão proporcionar proteção, ventilação, conforto e condições adequadas de limpeza e desinfecção.

5.6. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, salvo quando a natureza do produto admitir condição diversa expressamente prevista na especificação, e deverão ser fornecidos em conformidade com as marcas de referência eventualmente indicadas apenas como parâmetro de qualidade, sem restrição indevida à competitividade. A contratada deverá assegurar a procedência dos produtos, a compatibilidade entre os componentes e acessórios, quando aplicável, e o atendimento integral às características técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência. Quando solicitado e pertinente, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, rótulos, registros ou documentos que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados.

5.7. O fornecimento deverá ocorrer nos locais, prazos e condições definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante solicitações da Administração, quando previsto o fornecimento parcelado. A contratada deverá garantir o transporte adequado dos produtos, observando as condições específicas de conservação, acondicionamento e temperatura exigidas por cada item, especialmente em relação aos alimentos e medicamentos que demandem cuidados especiais. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, acompanhados de nota fiscal e demais documentos pertinentes, ficando sujeitos à conferência e ao recebimento provisório e definitivo pela Administração. Os itens entregues em desacordo com as especificações, avariados, vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo previsto deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional.

5.8. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:
5.8.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;
5.8.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;
5.8.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
5.8.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
5.8.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, condiciona-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer mediante o fornecimento de alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene e limpeza, materiais destinados à captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, bem como utensílios, equipamentos e demais materiais necessários à implantação, estruturação e manutenção do lar temporário municipal destinado ao acolhimento e à assistência de animais em situação de rua, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, características, unidades de medida, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município, na qual deverão constar os itens e respectivos quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

solicitados, bem como o local de entrega. A empresa contratada deverá atender integralmente cada solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pela organização logística necessária ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.3. Os alimentos, medicamentos e produtos veterinários deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, conservação, armazenamento e utilização, observando-se as especificações técnicas e as exigências dos órgãos competentes. Os produtos deverão apresentar embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, com informações sobre composição, fabricante, lote, validade e demais dados pertinentes, devendo os medicamentos e produtos veterinários atender às exigências de registro, autorização e comercialização aplicáveis à sua natureza. Não serão admitidos produtos vencidos, adulterados, violados, deteriorados ou que apresentem características incompatíveis com as exigências da contratação.

6.4. Os materiais de higiene e limpeza, utensílios, equipamentos e demais produtos destinados à estruturação e manutenção do lar temporário deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, observadas as características e finalidades previstas no Termo de Referência. Da mesma forma, os materiais destinados à captura, contenção, transporte e acomodação dos animais deverão apresentar resistência, segurança e funcionalidade compatíveis com sua utilização, proporcionando condições adequadas de manejo, proteção e bem-estar dos cães e gatos acolhidos.

6.5. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar veículos, embalagens e condições de acondicionamento apropriados à natureza de cada material, especialmente no caso de alimentos, medicamentos e produtos veterinários que demandem cuidados específicos de conservação e temperatura. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, acompanhados das respectivas notas fiscais e demais documentos necessários à identificação e conferência dos itens fornecidos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.6. No recebimento, a Administração realizará a conferência dos produtos, verificando os quantitativos, as especificações, a integridade das embalagens, as condições de conservação, os prazos de validade e a compatibilidade com os itens solicitados. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências técnicas ou qualquer desconformidade em relação às condições contratadas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.7. A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor formalmente designado pela Administração, preferencialmente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, competindo-lhe acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos, controlar os prazos estabelecidos e registrar eventuais ocorrências. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e respectivo atesto do responsável pelo recebimento, observados os quantitativos efetivamente fornecidos e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.8. Dessa forma, a execução do objeto deverá ocorrer de maneira planejada, organizada e compatível com as necessidades operacionais do lar temporário municipal, assegurando o fornecimento tempestivo de todos os insumos, produtos, utensílios e equipamentos necessários ao acolhimento, alimentação, tratamento, higiene, manejo, proteção e acomodação dos cães e gatos em situação de rua. A sistemática de fornecimento sob demanda, com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá proporcionar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG condições adequadas para manter a continuidade dos serviços de assistência animal, contribuindo para a proteção, saúde e bem-estar dos animais acolhidos.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
10.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.
10.1.5.1. A exigência constante neste tópico se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
10.1.5.2. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1 Com fulcro no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, considerando que os itens se encontram estimados com valores abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica.

11.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.
11.2.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
11.2.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.2.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.2.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
11.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
11.3.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.4. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 20.122.0010.2029 3.3.90.30.00 FICHA 250 1.500.000.0000.

13- ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A presente contratação está sujeita a riscos que deverão ser previamente identificados, avaliados e tratados pela Administração, de modo a assegurar o sucesso do procedimento licitatório e a adequada execução contratual, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e segurança, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, especialmente alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene e limpeza, equipamentos e materiais destinados à captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, torna-se indispensável a adoção de mecanismos de controle capazes de prevenir falhas no fornecimento e assegurar condições adequadas ao funcionamento do lar temporário municipal.

13.2. Um dos principais riscos identificados refere-se à definição inadequada das especificações técnicas e dos quantitativos dos produtos e materiais a serem adquiridos, decorrente de levantamento insuficiente das necessidades do lar temporário, ausência de planejamento do consumo ou estimativa inadequada da quantidade de animais que poderão ser acolhidos. Tal situação poderá ocasionar aquisições insuficientes, desperdícios, desabastecimento ou comprometimento da assistência prestada aos animais. Para mitigar esse risco, a Administração deverá realizar levantamento prévio das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a capacidade de acolhimento, a previsão de consumo, as características dos animais e a finalidade de cada item, estabelecendo especificações objetivas e quantitativos devidamente justificados.

13.3. Outro risco relevante consiste no fornecimento de alimentos, medicamentos e produtos veterinários em desacordo com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à composição, qualidade, procedência, condições de armazenamento, integridade das embalagens e prazo de validade. A aquisição de produtos inadequados, vencidos, deteriorados ou sem a regularidade exigível poderá comprometer a saúde e o bem-estar dos animais acolhidos, além de ocasionar prejuízos financeiros à Administração. Como medida preventiva, deverão ser estabelecidos critérios rigorosos de qualidade e recebimento, exigindo-se, quando aplicável, registro ou regularização perante os órgãos competentes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias. A fiscalização deverá recusar produtos desconformes, determinando sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13.4. Deverão ser considerados, ainda, os riscos relacionados ao armazenamento, transporte e conservação dos alimentos, medicamentos e demais produtos veterinários, especialmente aqueles que demandem condições específicas de temperatura, higiene e acondicionamento. Falhas nessas etapas poderão provocar contaminação, perda de eficácia, deterioração dos produtos e comprometimento da segurança sanitária dos animais. Para prevenir tais ocorrências, deverão ser exigidas condições adequadas de transporte e entrega, observância das recomendações dos fabricantes e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, cabendo à contratada assegurar a integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração. Caso sejam identificadas irregularidades, os materiais deverão ser imediatamente recusados e substituídos, mediante registro formal da ocorrência.

13.5. Também representam riscos importantes os atrasos nas entregas, a indisponibilidade de produtos no mercado, a incapacidade operacional da contratada e a interrupção injustificada do fornecimento, situações que poderão comprometer a continuidade das atividades do lar temporário, especialmente quanto à alimentação, higiene, limpeza e

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

assistência veterinária dos cães e gatos acolhidos. Como medidas preventivas, deverão ser definidos prazos de entrega compatíveis com as necessidades administrativas, mecanismos de acompanhamento dos pedidos e obrigações contratuais claras quanto à regularidade do fornecimento. Na hipótese de descumprimento, a Administração deverá notificar a contratada, exigir a regularização no prazo estabelecido, aplicar as sanções cabíveis e, quando necessário, adotar as providências legais para assegurar a continuidade do abastecimento.

13.6. Outro fator de risco está relacionado à aquisição de materiais de captura, contenção, transporte e acomodação inadequados às características físicas, comportamentais e às condições de saúde dos animais, podendo ocasionar acidentes, fugas, ferimentos, estresse ou sofrimento desnecessário. Da mesma forma, a aquisição de equipamentos e utensílios de baixa resistência ou incompatíveis com a finalidade pretendida poderá comprometer a estrutura e a funcionalidade do lar temporário. Para mitigar esses riscos, as especificações deverão considerar critérios de resistência, segurança, durabilidade, facilidade de higienização e adequação ao manejo humanitário dos animais, observando-se as orientações técnicas pertinentes. Os itens que não atenderem aos requisitos estabelecidos deverão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição.

13.7. A deficiência na fiscalização e no gerenciamento contratual também poderá comprometer os resultados pretendidos, especialmente diante da diversidade de produtos, da necessidade de controle dos prazos de validade, da conferência dos quantitativos e da verificação da conformidade dos materiais entregues. Para evitar tais situações, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, estabelecer procedimentos de recebimento provisório e definitivo, manter registros das entregas e ocorrências e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme os arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventuais irregularidades deverão ser documentadas e comunicadas à autoridade competente, com adoção das medidas corretivas e administrativas pertinentes.

13.8. Por fim, deverão ser observados os riscos relacionados ao descarte inadequado de embalagens, medicamentos vencidos, resíduos veterinários e materiais contaminados, bem como à utilização de produtos de limpeza incompatíveis com ambientes destinados à permanência de animais. Tais ocorrências poderão gerar impactos ambientais, riscos sanitários e prejuízos ao bem-estar dos cães e gatos acolhidos. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, as orientações dos fabricantes e os procedimentos adequados de segregação, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos. Dessa forma, a identificação antecipada dos riscos e a implementação de medidas preventivas e corretivas contribuirão para garantir a regularidade da contratação, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o funcionamento adequado do lar temporário municipal, assegurando a proteção, o acolhimento e a assistência aos animais em situação de rua no Município de Urucânia/MG, em consonância com os objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Urucânia/MG, 03 de novembro de 2026.

Karla de Fátima Siqueira
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar condições materiais, estruturais e operacionais adequadas à implantação, estruturação e manutenção dos serviços de atendimento e assistência animal no lar temporário destinado ao acolhimento de cães e gatos em situação de rua, no âmbito do Município de Urucânia/MG. A aquisição dos produtos, materiais, utensílios e equipamentos pretendidos é indispensável para assegurar o funcionamento adequado do espaço, possibilitando o recebimento, a acomodação, a alimentação, a higienização, o tratamento e os cuidados necessários aos animais acolhidos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. A necessidade da contratação decorre da responsabilidade da Administração Municipal em desenvolver ações voltadas à proteção e ao bem-estar animal, especialmente diante da existência de cães e gatos em situação de abandono ou vulnerabilidade nas vias e espaços públicos. A estruturação de um lar temporário representa importante instrumento para viabilizar o acolhimento desses animais, proporcionando ambiente apropriado e condições mínimas de segurança, alimentação, higiene e assistência, além de permitir que sejam submetidos aos cuidados necessários durante o período de permanência no local, até que sejam encaminhados para adoção responsável, devolução ao responsável identificado ou outra destinação adequada, conforme cada situação.

1.3. O fornecimento de produtos destinados à alimentação, tratamento, prevenção e cuidados com cães e gatos mostra-se essencial para garantir a manutenção das condições nutricionais e sanitárias dos animais acolhidos, contemplando alimentos, produtos de higiene, materiais de limpeza, itens de prevenção e demais insumos necessários à assistência cotidiana. Da mesma forma, a aquisição de materiais para captura, contenção, transporte e acomodação permitirá que os procedimentos de recolhimento e manejo sejam realizados de maneira adequada e segura, reduzindo riscos de acidentes, fugas, lesões e situações de estresse, tanto para os animais quanto para os servidores e profissionais envolvidos nas atividades.

1.4. A contratação também contempla utensílios, equipamentos e materiais necessários à estruturação e manutenção do espaço físico destinado ao acolhimento, possibilitando a organização dos ambientes, a adequada acomodação dos animais e a realização das atividades de alimentação, higienização, manejo e assistência. A disponibilização desses recursos é fundamental para proporcionar condições apropriadas de funcionamento ao lar temporário, permitindo que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolva suas atividades de forma organizada, contínua e eficiente, com melhores condições de controle, acompanhamento e atendimento dos animais recolhidos.

1.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de produtos para alimentação, tratamento, prevenção e cuidados com cães e gatos, materiais para captura, contenção, transporte e acomodação de animais, bem como utensílios, equipamentos e materiais necessários à implantação, estruturação e manutenção dos serviços de atendimento e assistência animal no lar temporário para acolhimento de cães e gatos em situação de rua, por se tratar de medida necessária à implementação e continuidade das ações municipais de proteção e bem-estar animal. A contratação permitirá proporcionar melhores condições de acolhimento, manejo, alimentação, higiene e

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

assistência aos animais em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o enfrentamento do abandono, a promoção da guarda responsável, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG, relacionadas à aquisição de alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene, limpeza, captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, bem como utensílios, equipamentos e demais materiais necessários à implantação, estruturação e manutenção do lar temporário destinado ao acolhimento e assistência de animais em situação de rua.

2.2. A análise do mercado demonstra a existência de ampla oferta de produtos destinados ao atendimento das necessidades de abrigos, centros de acolhimento, clínicas veterinárias, estabelecimentos agropecuários e instituições voltadas à proteção e ao bem-estar animal. Foram identificados diferentes segmentos de fornecedores, incluindo distribuidoras de medicamentos e produtos veterinários, estabelecimentos comerciais especializados em alimentação animal, empresas fornecedoras de materiais de higiene e limpeza, fabricantes e revendedores de equipamentos, utensílios e acessórios destinados à captura, contenção, transporte e acomodação de animais. Essa diversidade demonstra a existência de mercado fornecedor capaz de atender às diferentes categorias de materiais pretendidos pela Administração.

2.3. Entre as alternativas disponíveis, considerou-se inicialmente a possibilidade de aquisição dos produtos diretamente no comércio varejista, mediante compras individuais e conforme o surgimento das necessidades. Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relacionadas à necessidade de realização frequente de procedimentos administrativos, maior dispêndio de tempo dos servidores responsáveis pelas aquisições, dificuldade de padronização dos produtos e possibilidade de descontinuidade no abastecimento do lar temporário, especialmente quanto aos alimentos, medicamentos e materiais de higiene de utilização recorrente.

2.4. Outra alternativa analisada consiste na realização de contratações distintas para cada categoria de produtos, mediante seleção de fornecedores especializados em alimentação animal, medicamentos veterinários, materiais de limpeza, equipamentos e utensílios. Embora essa possibilidade permita alcançar fornecedores com atuação específica em determinados segmentos, poderá aumentar a quantidade de procedimentos administrativos e contratos a serem gerenciados. Dessa forma, a Administração deverá avaliar a possibilidade de organização dos itens em lotes ou grupos compatíveis, considerando a natureza dos produtos, as características do mercado fornecedor e a necessidade de preservar a competitividade, evitando o agrupamento indevido de materiais que possam ser fornecidos de maneira independente.

2.5. Também foi considerada a possibilidade de aquisição de todos os materiais em quantidade suficiente para formação de estoque permanente. Todavia, essa alternativa não se mostra integralmente adequada, tendo em vista que diferentes produtos possuem características específicas de armazenamento, prazos de validade, condições de

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

conservação e frequência de utilização. A formação de estoques excessivos poderá ocasionar perdas por vencimento, deterioração, armazenamento inadequado e imobilização desnecessária de recursos públicos. Nesse sentido, mostra-se mais eficiente estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda estimada, permitindo o abastecimento conforme as necessidades efetivas do serviço.

2.6. Diante das alternativas avaliadas, a contratação de empresas especializadas para fornecimento dos materiais pretendidos apresenta-se como solução tecnicamente adequada e operacionalmente vantajosa, possibilitando à Administração adquirir produtos de diferentes segmentos comerciais, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e requisitos de qualidade definidos no Termo de Referência. Os alimentos deverão apresentar características nutricionais compatíveis com as necessidades de cães e gatos; os medicamentos e produtos veterinários deverão observar as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis; os materiais de higiene e limpeza deverão ser apropriados aos ambientes de acolhimento; e os equipamentos e utensílios deverão proporcionar condições adequadas de captura, contenção, transporte, acomodação e manejo dos animais.

2.7. O levantamento de mercado também evidencia a importância de estabelecer critérios objetivos para recebimento e aceitação dos produtos, considerando aspectos como qualidade, procedência, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação, compatibilidade técnica e atendimento às especificações solicitadas. A Administração deverá considerar, ainda, a possibilidade de fornecimento parcelado, especialmente para os produtos de consumo contínuo, de modo a evitar estoques desnecessários e assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis ao funcionamento do lar temporário. A pesquisa de preços deverá contemplar fornecedores dos respectivos segmentos comerciais, observando as particularidades de cada item e os custos envolvidos no fornecimento.

2.8. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresas para fornecimento de alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene, limpeza, captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, bem como utensílios, equipamentos e demais materiais correlatos, constitui solução adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG. A solução permitirá estruturar e manter o lar temporário em condições apropriadas de funcionamento, garantindo os insumos necessários ao acolhimento, alimentação, tratamento, higiene, proteção e bem-estar dos animais em situação de rua. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a viabilidade da contratação, devendo a Administração realizar pesquisa de preços compatível com as características dos produtos e estabelecer critérios que assegurem competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos destinados à alimentação, tratamento, prevenção e cuidados com cães e gatos, materiais para captura, contenção, transporte e acomodação de animais, bem como utensílios, equipamentos e demais materiais necessários à estruturação, organização e manutenção dos serviços de atendimento e assistência animal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG. A contratação deverá contemplar o fornecimento dos itens conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando

disponibilidade de materiais adequados ao desenvolvimento das atividades de proteção, manejo, assistência e bem-estar animal.

3.2. A solução deverá compreender o fornecimento de produtos destinados à alimentação de cães e gatos, observando padrões de qualidade nutricional, composição adequada, condições de conservação, integridade das embalagens e prazos de validade compatíveis com o consumo. Deverão ser disponibilizados, ainda, produtos destinados à prevenção e aos cuidados com a saúde animal, incluindo itens de higiene, limpeza, tratamento e assistência veterinária, conforme as especificações dos produtos demandados pela Administração, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias e do bem-estar dos animais atendidos.

3.3. Deverão integrar a solução os materiais e equipamentos necessários às atividades de captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, incluindo instrumentos, acessórios, caixas de transporte, dispositivos de contenção e demais utensílios apropriados ao manejo seguro dos animais. Esses materiais deverão apresentar resistência, funcionalidade e condições adequadas de utilização, permitindo a realização dos procedimentos de recolhimento, deslocamento, alojamento e atendimento dos animais com segurança, minimizando situações de estresse, acidentes, lesões e riscos aos profissionais envolvidos.

3.4. O fornecimento deverá abranger, também, utensílios, equipamentos e materiais de apoio necessários à estruturação e manutenção dos serviços municipais de assistência animal, proporcionando condições operacionais adequadas para o desenvolvimento das atividades de alimentação, higienização, manejo, acomodação e cuidados básicos. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, e atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos, observadas as normas sanitárias, ambientais e regulamentações específicas pertinentes a cada categoria de produto.

3.5. A execução da solução deverá ocorrer mediante fornecimento dos produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando os quantitativos solicitados, os prazos de entrega, os locais indicados pela Administração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos, contaminações ou deterioração, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações ou condições inadequadas de utilização.

3.6. A solução deverá proporcionar condições materiais e operacionais para o desenvolvimento das políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal, permitindo maior eficiência nas ações de recolhimento, manejo, alimentação, acomodação e assistência aos cães e gatos sob responsabilidade ou atendimento do Município. A disponibilidade dos produtos e equipamentos adequados contribuirá para a prevenção de doenças, melhoria das condições sanitárias, redução dos riscos durante o manejo e atendimento mais seguro e humanizado dos animais, fortalecendo as ações de controle e proteção animal desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.7. Sob os aspectos operacional e econômico, a contratação permitirá o abastecimento regular dos materiais necessários às atividades municipais, evitando aquisições

emergenciais, descontinuidade dos serviços e improvisações que possam comprometer a segurança dos animais e dos servidores. A aquisição dos diferentes produtos deverá observar critérios de compatibilidade, qualidade, durabilidade e adequação às finalidades pretendidas, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos, racionalização dos estoques e maior eficiência no planejamento e execução das ações de assistência animal.

3.8. Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento integrado dos produtos para alimentação, tratamento, prevenção e cuidados com cães e gatos, materiais de captura, contenção, transporte e acomodação, além de utensílios, equipamentos e materiais de apoio indispensáveis à estruturação e manutenção dos serviços municipais de atendimento animal, constituindo alternativa adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG. Sua implementação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de proteção animal, a melhoria das condições de atendimento e manejo, a promoção do bem-estar dos animais e a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. A estimativa dos quantitativos para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene e limpeza, equipamentos e utensílios destinados à captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, bem como dos demais materiais necessários à implantação, estruturação e manutenção do lar temporário, foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG. A planilha abaixo apresenta a relação individualizada dos produtos, com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas, contemplando os diferentes insumos necessários ao acolhimento, à alimentação, à higiene, à assistência veterinária e ao manejo adequado dos animais em situação de rua.

4.2. Conforme o levantamento apresentado, a estimativa compreende 71 itens, distribuídos entre rações para cães filhotes, cães adultos e gatos, sachês de alimentação úmida, produtos de higiene e limpeza, tapetes higiênicos, areia sanitária, cobertores, coleiras, comedouros, correntes, focinheiras, cercados, caixas de transporte e equipamentos de captura e contenção. Entre os quantitativos previstos, destacam-se 200 unidades de ração para cães filhotes, 350 unidades de ração para cães adultos, 50 unidades de ração para gatos, 350 sachês para cães, 200 sachês para gatos, 300 unidades de desinfetante, 100 unidades de tapetes higiênicos e 100 cobertores. Também foram previstos materiais e utensílios em diferentes quantidades e dimensões, de modo a atender animais de portes variados e proporcionar condições adequadas de alimentação, acomodação, higiene e segurança.

4.3. A relação contempla, ainda, medicamentos e produtos veterinários destinados ao atendimento clínico, à prevenção e ao tratamento de enfermidades, incluindo testes rápidos para detecção de cinomose e parvovirose, medicamentos injetáveis e orais, antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, antiparasitários, vermífugos, probióticos, vitaminas e produtos de uso tópico. As quantidades foram estabelecidas individualmente, conforme a apresentação e a unidade de fornecimento de cada produto, abrangendo frascos, ampolas, caixas, bisnagas e demais embalagens especificadas. A planilha prevê, por exemplo, 20 caixas de testes para cinomose, 20 caixas de testes para parvovirose, 80 caixas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

doxiciclina, 70 frascos de sarolaner 20 mg e 60 frascos de multivitamínico, além de outros medicamentos e insumos necessários à assistência veterinária.

4.4. Para a estruturação e manutenção do lar temporário, também foram estimados materiais de apoio à limpeza, higienização, acondicionamento de resíduos e proteção dos profissionais envolvidos, como botas impermeáveis, luvas de borracha, lixeiras, sacos para resíduos infectantes e dispensers para sabonete e papel. O dimensionamento contempla, ainda, equipamentos e acessórios de manejo, como caixas de transporte de diferentes portes, cambões retráteis, cercados, coleiras, correntes e comedouros, considerando a necessidade de acomodação e contenção segura dos animais. A diversidade das unidades de medida, incluindo unidades, pares, caixas, frascos, ampolas, pacotes e bisnagas, decorre das características próprias de cada produto, razão pela qual os quantitativos devem ser analisados individualmente, conforme a apresentação comercial e a finalidade de utilização.

4.5. Dessa forma, os quantitativos constantes da planilha anexa constituem a estimativa de demanda para o planejamento da contratação, tendo sido definidos para assegurar o abastecimento dos alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene e limpeza, equipamentos e utensílios indispensáveis ao funcionamento do lar temporário e à execução das ações de acolhimento e assistência aos cães e gatos em situação de rua. O fornecimento deverá ocorrer conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as especificações técnicas, as condições de armazenamento, os prazos de validade e os requisitos de qualidade aplicáveis a cada item, conforme indicado na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CCOMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES UMIDADE MÁXIMA 10%, PROTEÍNA IGUAL OU ACIMA DE 26%, EXTRATO ETÉREO IGUAL OU ACIMA DE 12%, MATÉRIA MINERAL IGUAL OU MENOR QUE 11%, MATÉRIA FIBROSA IGUAL OU MENOR QUE 4%, CÁLCIO MÁX 2,4%, CÁLCIO MIN 0,8%, FÓSFORO IGUAL OU ACIMA DE 0,8%, SÓDIO IGUAL OU ACIMA DE 0,18%, POTÁSSIO IGUAL OU ACIMA DE 0,5%, ÔMEGA 6 IGUAL OU ACIMA DE 2%, ÔMEGA 3 IGUAL OU ACIMA DE 0,15%, KCAL/KG: IGUAL OU ACIMA DE 3800 KCAL/KG. EMBALAGEM DE 20 KG	UND	200
2.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS RAÇAS MÉDIAS/GRANDES: UMIDADE MÁXIMA 10%, PROTEÍNA IGUAL OU ACIMA DE 21%, EXTRATO ETÉREO IGUAL OU ACIMA DE 9%, MATÉRIA MINERAL IGUAL OU MENOR QUE 9%, MATÉRIA FIBROSA IGUAL OU MENOR QUE 5%, CÁLCIO MÁX 2%, CÁLCIO MÍN 0,8%, FÓSFORO IGUAL OU ACIMA DE 0,7%, SÓDIO IGUAL OU ACIMA DE 0,12%, POTÁSSIO IGUAL OU ACIMA 0,5%, ÔMEGA 6 IGUAL OU ACIMA DE 1,5%, ÔMEGA 3 IGUAL OU ACIMA DE 0,15%, KCAL/KG: IGUAL OU ACIMA DE 3450 KCAL/KG. EMBALAGEM DE 20KG	UND	350

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

3.	RAÇÃO PARA GATOS: UMIDADE MÁXIMA 10%, PROTEÍNA IGUAL OU ACIMA DE 30%, EXTRATO ETÉREO IGUAL OU ACIMA DE 10%, MATÉRIA MINERAL IGUAL OU MENOR QUE 8%, MATÉRIA FIBROSA IGUAL OU MENOR QUE 4%, CÁLCIO MÁX 1,6%, CÁLCIO MÍN 0,8%, FÓSFORO IGUAL OU MAIOR QUE 0,7%, SÓDIO IGUAL OU MAIOR QUE 0,2%, POTÁSSIO IGUAL OU MAIOR QUE 0,5%, DL METIONINA IGUAL OU MAIOR QUE 0,8%, TAURINA IGUAL OU MAIOR QUE 0,1%, ÔMEGA 6 IGUAL OU MAIOR QUE 2%, ÔMEGA 3 IGUAL OU MAIOR QUE 0,2%, PH URINÁRIO 6,2 – 6,8 KCAL/KG: IGUAL OU ACIMA DE 3750 KCAL/KG. EMBALAGEM DE 10KG.	UND	50
4.	SACHÊS PARA CÃES: MIÚDOS DE SUÍNOS, MIÚDOS DE AVES, CARNE BOVINA, PLASMA SANGUÍNEO SUÍNO EM PÓ, HEMOGLOBINA BOVINA EM PÓ, GELATINA, FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, DEXTROSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, CELULOSE, LEVEDURA HIDROLISADA DE CANA-DE-AÇÚCAR, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÁGUA, GLICINA, CISTEÍNA, VITAMINAS (B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D3, E, K3 E CLORETO DE COLINA), MINERAIS QUELATADOS (GLICINATOS: COBRE, FERRO, MANGANÊS E ZINCO), IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, GOMA GUAR, CARRAGENA, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, BHA, BHT, CORANTE NATURAL CARAMELO. (OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR). CADA UNIDADE TEM 100 G.	UND	350
5.	SACHÊS PARA GATOS: RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS ADULTOS (OU FILHOTES), TIPO SACHÊ, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85G. ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO, EM PEDAÇOS COZIDOS AO VAPOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL HERMETICAMENTE FECHADA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNE DE AVES, CARNE BOVINA E/OU MIÚDOS DE AVES E SUÍNOS, ÁGUA, VITAMINAS E MINERAIS. NÍVEIS DE GARANTIA APROXIMADOS: UMIDADE (MÁXIMA) 820 G/KG (82%), PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMA) 90 G/KG (9%), EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 30 G/KG (3%), MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMA) 15 G/KG (1,5%) E MATÉRIA MINERAL (MÁXIMA) 25 G/KG (2,5%). CADA UNIDADE TEM 85G	UND	200

6.	DESINFETANTE: FRASCO DE 1 LITRO DE DESINFETANTE À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 15% COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA HERBAL. CADA 100 ML CONTÉM: CLORETO DE BENZALCÔNIO 15 G; VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML. DEVE APRESENTAR Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO E A VALIDADE DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 1 ANO	UND	300
7.	TAPETE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL: PARA ABSORVER URINA DE CÃES E GATOS, CONTÉM GEL ABSORVENTE ATÓXICO, TAMANHO 55X70 CM, PACOTE COM 30 UNIDADES.	UND	100
8.	AREIA SANITÁRIA PARA GATOS: ATÓXICA PARA ANIMAIS E SERES HUMANOS, PH NEUTRO E NÃO CORROSIVO, COMPOSTA DE GRÃOS MINERAIS E NATURAIS SELECIONADOS (MINERAL DE ORIGEM SEDIMENTAR), DE RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SUJEIRA, NÃO DEVENDO FORMAR LAMA. EMBALAGEM CONTENDO 12 KG.	UND	50
9.	COBERTOR: CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA OU FLEECE (SOFT), 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M, LAVÁVEL, RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80MX2,20M, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 10%	UND	100
10.	COLEIRA REGULAGEM 25 A 40 CM: CONFECCIONADA EM FITA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, FECHO DE ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METÁLICO, ARGOLA METÁLICA SOLDADA PARA FIXAÇÃO DE GUIA, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTES À TRAÇÃO E À UMIDADE. LARGURA APROXIMADA DE 2,0CM, REGULAGEM APROXIMADA DE 25 A 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO. COR LISA	UND	40
11.	COLEIRA REGULAGEM 35 A 55 CM: CONFECCIONADA EM FITA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, FECHO DE ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METÁLICO, ARGOLA METÁLICA SOLDADA PARA FIXAÇÃO DE GUIA, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTES À TRAÇÃO E À UMIDADE. LARGURA APROXIMADA DE 2,0CM, REGULAGEM APROXIMADA DE 35 A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO. COR LISA.	UND	40
12.	COLEIRA 45 A 70 CM: CONFECCIONADA EM FITA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, FECHO DE ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU	UND	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____

Rubrica

	METÁLICO, ARGOLA METÁLICA SOLDADA PARA FIXAÇÃO DE GUIA, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTES À TRAÇÃO E À UMIDADE. LARGURA APROXIMADA DE 2,5CM, REGULAGEM APROXIMADA DE 45 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO. COR LISA.		
13.	COMEDOURO PARA CÃES 1 LITRO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITROS, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10%.	UND	30
14.	COMEDOURO PARA CÃES 2 LITROS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10%.	UND	50
15.	COMEDOURO PARA CÃES 4 LITROS: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS, RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REUTILIZAÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10%	UND	50
16.	CORRENTE ESPESSURA DE 3MM: PARA CONTENÇÃO DE CÃES, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ELOS SOLDADOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5M, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, EQUIPADA COM MOSQUETÃO GIRATÓRIO METÁLICO EM UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO À COLEIRA E ARGOLA OU MOSQUETÃO NA OUTRA EXTREMIDADE PARA ANCORAGEM	UND	25
17.	CORRENTE ESPESSURA DE 4MM: PARA CONTENÇÃO DE CÃES, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ELOS SOLDADOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,0M, ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, EQUIPADA COM MOSQUETÃO GIRATÓRIO METÁLICO EM UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO À COLEIRA E ARGOLA OU MOSQUETÃO NA OUTRA	UND	30

	EXTREMIDADE PARA ANCORAGEM		
18.	CORRENTE ESPESSURA DE 5MM: PARA CONTENÇÃO DE CÃES, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ELOS SOLDADOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,5M, ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM, EQUIPADA COM MOSQUETÃO GIRATÓRIO METÁLICO EM UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO À COLEIRA E ARGOLA OU MOSQUETÃO NA OUTRA EXTREMIDADE PARA ANCORAGEM.	UND	25
19.	KIT COLAR ELIZABETANO: DA NUMERAÇÃO 1 AO 10 DE PLÁSTICO POLIPROPILENO (RÍGIDO OU SEMIFLEXÍVEL) E LIVRE DE TOXINAS. BORDA REVESTIDA COM BORRACHA OU TECIDO MACIO PARA PROTEGER O PESCOÇO DO ANIMAL. SISTEMA DE FECHO DE ENGATE RÁPIDO E PASSADOR/ALÇA PARA FIXAR NA COLEIRA TRADICIONAL.	UND	25
20.	KIT FOCINHEIRAS: DA NUMERAÇÃO 1 AO 5 DE MATERIAL PLÁSTICO E COM VELCRO.	UND	15
21.	TOALHA DE BANHO FELPUDA: 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,70X1,40M, COR ESCURA SEM FAIXA PARA BORDAR	UND	50
22.	CERCADO PARA CÃES PEQUENOS EM AÇO (CANIL PARA CÃES PORTÁTIL, SEM PORTAS CONTENDO 08 PEÇAS ALTURA 75CM LARGURA 58CM)	UND	05
23.	CAIXA PARA TRANSPORTE DE CÃO E GATOS--PEQUENO; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 53 CM; ALTURA: 50 CM. CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; EQUIPADA COM ALÇA DE TRANSPORTE SUPERIOR; GANCHOS PARA CINTOS DE SEGURANÇA; PORTA METÁLICA COM FECHADURA; COM ABERTURAS LATERAIS PERMITINDO CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DA CAIXA; DESMONTÁVEL E LAVÁVEL	UND	05
24.	CAIXA PARA TRANSPORTE DE CÃO E GATOS - MÉDIO; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 80 CM; LARGURA: 63 CM; ALTURA: 60 CM. CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; EQUIPADA COM ALÇA DE TRANSPORTE SUPERIOR; GANCHOS PARA CINTOS DE SEGURANÇA; PORTA METÁLICA COM FECHADURA; COM ABERTURAS LATERAIS PERMITINDO CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DA CAIXA; DESMONTÁVEL E LAVÁVEL	UND	05
25.	CAIXA PARA TRANSPORTE DE CÃO E GATOS-GRANDE; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS:	UND	05

	COMPRIMENTO: 100 CM; LARGURA: 73 CM; ALTURA: 80 CM. CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; EQUIPADA COM ALÇA DE TRANSPORTE SUPERIOR; GANCHOS PARA CINTOS DE SEGURANÇA; PORTA METÁLICA COM FECHADURA; COM ABERTURAS LATERAIS PERMITINDO CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DA CAIXA; DESMONTÁVEL E LAVÁVEL.		
26.	CAMBÃO RETRÁTIL PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO CÃES E GATOS. CAMBÃO PARA CONTENÇÃO TUBO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESSURA DE 3 MM (3/4 DE POLEGADA). RESISTENTE A ENVERGADURAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 01 POLEGADA DE DIÂMETRO. EMPUNHADURA EM BORRACHA, CABO INTERNO DE AÇO (ALÇA DE CONTENÇÃO) COM MANGUEIRA PLÁSTICA PARA PROTEGER O PESCOÇO DO ANIMAL. O LAÇO É FEITO COM CABO DE AÇO NÁUTICO REVESTIDO COM SILICONE DIRETAMENTE DE FÁBRICA E AINDA POSSUI UMA MANGUEIRA DE SILICONE SOBREPOSTA PELO CABO PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DO ANIMAL. COMPOSIÇÃO: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CABO DE AÇO, MANGUEIRA PLÁSTICA E REBITE DE METAL. MEDIDAS: FECHADO: 94 CM DE COMPRIMENTO DA HASTE / ABERTO: 145 CM DE COMPRIMENTO DE HASTE / CIRCUNFERÊNCIA DO LAÇO ABERTO: DE 64 A 72 CM. CIRCUNFERÊNCIA DO LAÇO FECHADO: 27 CM.	UND	05
27.	GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 750 ML	UNIDADE	10
28.	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE CAIXA COM 10 TESTES: KIT PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DA CINOMOSE CANINA, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS DE MUCOSA OCULAR, SALIVA, MUCOSA NASAL, URINA, SORO OU PLASMA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	20
29.	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE EM CÃES, CAIXA COM 10 TESTES: KIT PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE PARVOVÍRUS CANINO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SWAB RETAM OU FEZES FRESCAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	20

30.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES: FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-OPACO; INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICA – FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	50
31.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5: CILÍNDRICA-OCA-RETA; AÇO INOX; INDIVIDUAL, ESTÉRIL; PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO; EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDER A NBR ISO 7864. ESPECIFICAÇÕES: CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. BISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADA. PROTETOR PLÁSTICO. ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
32.	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS: EM PVC OU SIMILAR ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 CM; COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA; COM PINÇA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRECISÃO; COM INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR E ADAPTADOR LUER COM PROTETOR COM FILTRO HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO; FLEXÍVEL, COM FILTRO DE 15 MICRA COM POROSIDADE ESPECIFICA SOLUÇÃO PARENTERAL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14041	UNIDADE	200
33.	SORO FISIOLÓGICO: SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% . FRASCO 500 ML	UNIDADE	120
34.	SORO RINGER COM LACTATO: RINGER SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500 ML.	UNIDADE	200
35.	**AMOXICILINA TRI-HIDRATADA:** CONTENDO 17,22G DE AMOXICILINA TRIHIDRATADA (EQUIVALENTE A 15G DE AMOXICILINA BASE). FORMA FÍSICA: EMULSÃO/SUSPENSÃO INJETÁVEL DE AÇÃO PROLONGADA. USO VETERINÁRIO. FRASCO-AMPOLA COM 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	20
36.	**ACEPROMAZINA 0.2% - 2MG/ML:** SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO, CADA 1 ML CONTENDO 2G DE MALEATO DE ACEPROMAZINA E VEÍCULO Q.S.P Q ML, APRESENTADO EM FRASCO-AMPOLA DE 20 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	20

37.	**ANTITÓXICO E HEPATOPROTETOR:** ACETIL DLMETIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGNINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, 20MG/ML, 10MG/ML, 0,4MG/ML, 6MG/ML, 0,2MG/ML, 5MG/ML, 2MG/ML, 200MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES	FRASCO	10
38.	**CARVÃO ATIVADO:** CARVÃO ATIVADO 40G, ZEOLITA 40G, CAOLIM 10G, PECTINA 10G. SACHÊS DE 8 G CADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	100
39.	**CETAMINA 10% - 100MG/ML:** SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO, APRESENTADO EM FRASCO AMPOLA DE 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	20
40.	**CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%:** SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO VETERINÁRIO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	30
41.	**DEXAMETASONA:** FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA (EQUIVALENTE A 200MG DE DEXAMETASONA POR 100ML). USO VETERINÁRIO. FRASCO-AMPOLA COM 100ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	50
42.	**DIAZEPAM 5 MG/ML:** SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA	50
43.	**DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML: S**OLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA DE 50 ML. DE USO VETERINÁRIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	50
44.	**DIPROPIONATO DE IMIDOCARB:** SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO, A CADA 100 ML CONTÉM: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12 G. FRASCO DE 15 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	25
45.	**DOXICICLINA 100 MG:** CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	CAIXA	80

	PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.		
46.	**ENROFLOXACINA:** INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM: ENROFLOXACINO 2,5 G, VEÍCULO Q.S.P.100 ML. FRASCO-AMPOLA DE 20 ML.	FRASCO	50
47.	**MELOXICAM 0,2%:** APLICAÇÃO INJETÁVEL. MELOXICAM 0,2G, EXCIPIENTE QSO 100ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCOAMPOLA 20ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	20
48.	**MULTIVITAMÍNICO:** VITAMINA B1 (MÍN.) 1.500MG; VITAMINA B12 (MÍN.) 2.000MCG; VITAMINA B6 (MÍN.) 1000MG; COLINA (MÍN.) 10G; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.) 1.000MG; ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.) 3.178,6MG; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN) 6.144,8MG; ALANINA (MÍN.) 7.085,6MG; ARGININA (MÍN.) 2.383,7MG; BETAÍNA (MÍN.) 10G; CISTEÍNA (MÍN.) 216MG; FENILALANINA (MÍN.) 1.574,1MG; GLICINA (MÍN.) 15,808G; HISTIDINA (MÍN.) 1.209,2MG; ISOLEUCINA (MÍN.) 678MG; L-CARNITINA (MÍN.) 10G; LEUCINA (MÍN.) 2.525,2MG; LISINA (MÍN.) 10,035G; METIONINA (MÍN.) 5.993,2MG; PROLINA (MÍN.) 9.059,8MG; SERINA (MÍN.) 440,7MG; TIROSINA (MÍN.) 431,1MG; TREONINA (MÍN.) 123,9MG; TRIPTOFANO (MÍN.) 156MG; VALINA (MÍN) 1.499,2MG; GLICOSE (MÍN) 200G. FRASCO DE 250 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES	FRASCO	60
49.	**NITENPIRAM 57 MG:** CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	50
50.	**NITENPIRAM 11,4 MG:** CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	50
51.	**ONDANSETRONA INJETÁVEL 1%:** FRASCO CONTENDO 10 ML DE CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO 12,5 MG, EQUIVALENTE A 10 MG DE ONDANSETRONA BASE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	30
52.	**PROBIÓTICO 14 G:** MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO; SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MIN) 3,33X105 UFC/G, LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS (MIN) 3,33X107 UFC/G; BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MIN) 3,33X107 UFC/G, ENTEROCOCCUS FAECIUM (MIN) 1,66X107UFC/G;	BISNAGA	100

	LACTOBACILIUS PLANTARUM (MIN) 1,66X107 UFC/G, ADITIVO PROBIÓTICO; APRESENTADO EM BISNAGA;		
53.	**PROPOFOL 10MG/ML** - INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	50
54.	**SAROLANER 20 MG**: COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. USO VETERINÁRIO PARA CANINOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 COMPRIMIDOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	70
55.	**SAROLANER 40 MG:** COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. USO VETERINÁRIO PARA CANINOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 COMPRIMIDOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	CAIXA	60
56.	**SHAMPOO PARA CÃES**: TRATAMENTO DE INFECÇÕES BACTERIANAS (PIODERMITES) FÚNGICAS (DERMATOFITOSE E MALASSEZIOSE)., NITRATO DE MICONAZOL 2,53 G, GLICONATO DE CLOREXIDINA 2,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML, CLOREXIDINA E MICONAZOL, FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	FRASCO	100
57.	**SHAMPOO PET NEUTRO:** DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. GALÃO COM 5 LITROS. USO VETERINÁRIO	UNIDADE	20
58.	**SULFATO DE ATROPINA A 1%:** SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	30
59.	**UNGUENTO CICATRIZANTE E REPELENTE:** POMADA (USO EXTERNO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÓXIDO DE ZINCO: 20 G, BUTÓXIDO DE PIPERONILA: 3,5 G, PERMETRINA: 0,5 G. VEÍCULO Q.S.P: 100 G. APRESENTAÇÃO DO POTE: 250G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES	POTE	20
60.	**VERMÍFUGO AMPLO ESPECTRO PARA CÃES:** PRINCÍPIO ATIVO PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL, FEBANTEL. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	FRASCO	70
61.	**VITAMINA K:** VITAMINA DE USO VETERINÁRIO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E	FRASCO	50

	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE 20 ML.		
62.	**VACINA POLIVALENTE IMPORTADA PARA CÃES (V10):** CADA DOSE É COMPOSTA POR: 1 FRASCO DA FRAÇÃO LIOFILIZADA (VÍRUS VIVO MODIFICADO DE CINOMOSE, ADENOVÍRUS TIPO 1 E 2, PARAINFLUENZA, CORONAVIRUS, PARVOVÍRUS E BACTERINAS DE LEPTOSPIRA CANICOLA-L. GRIPPOTYPHOSA L. ICTEROHAEMORRHAGIA E L. POMONA) E 1 FRASCO DA VACINA LÍQUIDA UTILIZADA COMO DILUENTE NA QUANTIDADE DE 1ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE REFRIGERAÇÃO (2ºC A 8ºC) E ISOLAMENTO TÉRMICO (CAIXA ISOTÉRMICA).	DOSE	300
63.	BOTA IMPERMEÁVEL: CANO LONGO TIPO C, CLASSE II, PRODUZIDA COM COMPOSTO POLIMÉRICO DE PVC.	PAR	50
64.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE: COR AMARELA TAMANHO M / LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA ANTIDERRAPANTE COR AMARELA TAMANHO M - LUVA DE BORRACHA LISA E ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO, PARA USO DOMÉSTICO, RIPADA NOS DEDOS, COR AMARELA, TAMANHO MÉDIO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	100
65.	LIXEIRA: MATERIAL POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 100L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPA E SÍMBOLO ´MATERIAL INFECTANTE´, NÃO VAZA, FORMATO QUADRADA.	UND	03
66.	LIXEIRA INOX COM PEDAL: COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO E TAMPA BASCULANTE ACIONADA POR PEDAL, PERMITINDO ABERTURA SEM CONTATO MANUAL. POSSUI BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FACILITANDO A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO. PEDAL COM MECANISMO SILENCIOSO E DURÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA E BASE ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 50 E 60 CM E DIÂMETRO PROPORCIONAL À CAPACIDADE. REGISTRO ANVISA ISENTO	UND	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
67.	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE. DISPONÍVEL NAS LINHAS LEVE E REFORÇADO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MATÉRIA – PRIMA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. (PEAD) VIRGEM. DISPONÍVEL TAMBÉM EM PEBD E PEBD RECICLADO. COR: BRANCA LEITOSA. MEDIDAS: SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFEC 100L: 75 X 105 X 0,018. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	50
68.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM RESERVATÓRIO. BRANCA, CAPACIDADE MINIMA PARA 800 ML. MATERIAL PLÁSTICO ABS. DIMENSÕES MÍNIMAS 25 CM DE ALTURA, 10 CM DE LARGURA, 10 CM DE PROFUNDIDADE. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS	UND	04
69.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, IDEAL PARA INTERFOLHA DE 2 OU 3 DOBRAS, FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO	UND	04
70.	DISPENSER PARA ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO 300 M	UND	03
71.	SUPORTE PARA CAIXA PÉRFURO CORTANTE, CONFECCIONADA EM ARAME BTC E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NO TAMANHO: 13,0 LITROS	UND	03

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG, mediante o fornecimento de alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene e limpeza, materiais destinados à captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, bem como utensílios, equipamentos e demais insumos necessários à implantação, estruturação e manutenção do lar temporário destinado ao acolhimento e à assistência de animais em situação de rua. Os produtos e materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, segurança, funcionalidade e adequação às finalidades pretendidas, contribuindo para a manutenção de condições apropriadas de saúde, higiene, alimentação, proteção e bem-estar dos animais acolhidos.

5.2. Os alimentos destinados aos cães e gatos deverão ser próprios para consumo animal, compatíveis com a espécie, a faixa etária e as necessidades nutricionais dos animais atendidos, observadas as especificações de cada item. Deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, lacradas e dentro do prazo de validade, com informações sobre composição, indicação de uso, fabricante, lote e demais dados exigidos pela legislação aplicável. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de conservação e armazenamento, não sendo admitido o fornecimento de alimentos vencidos, deteriorados, contaminados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.3. Os medicamentos e produtos veterinários deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se sua indicação, composição, apresentação, concentração, forma de utilização, condições de conservação e prazo de validade. Quando sujeitos a registro, cadastro, autorização ou controle por órgão competente, deverão estar devidamente regularizados, em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente as exigências dos órgãos responsáveis pela fiscalização de produtos de uso veterinário. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, acompanhados das respectivas identificações, bulas ou instruções de uso, quando cabíveis, não sendo admitidos medicamentos sem procedência comprovada, com embalagem violada ou em condições inadequadas de conservação.

5.4. Os materiais de higiene e limpeza deverão apresentar características compatíveis com a utilização em ambientes destinados ao acolhimento de animais, proporcionando condições adequadas de higienização, desinfecção e controle de odores, sem comprometer a saúde e a segurança dos cães e gatos. Deverão ser observadas as orientações de uso, diluição, armazenamento e precauções indicadas pelos fabricantes, bem como as exigências de regularização sanitária aplicáveis a cada produto. Os utensílios e equipamentos destinados à limpeza, alimentação, manejo e acomodação deverão possuir resistência, durabilidade, facilidade de higienização e dimensões compatíveis com a finalidade a que se destinam.

5.5. Os materiais destinados à captura, contenção e transporte deverão ser apropriados ao manejo de cães e gatos, apresentar resistência e segurança estrutural e permitir a movimentação dos animais com o menor risco possível de ferimentos, fugas ou situações de estresse desnecessário. Caixas de transporte, gaiolas, cercados, guias, coleiras, focinheiras e demais equipamentos deverão possuir dimensões e características compatíveis com o porte e as condições dos animais, não podendo apresentar pontas, rebarbas, partes cortantes ou elementos que comprometam sua integridade física. Os materiais de acomodação deverão proporcionar proteção, ventilação, conforto e condições adequadas de limpeza e desinfecção.

5.6. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, salvo quando a natureza do produto admitir condição diversa expressamente prevista na especificação, e deverão ser fornecidos em conformidade com as marcas de referência eventualmente indicadas apenas como parâmetro de qualidade, sem restrição indevida à competitividade. A contratada deverá assegurar a procedência dos produtos, a compatibilidade entre os componentes e acessórios, quando aplicável, e o atendimento integral às características técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência. Quando solicitado e pertinente, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, rótulos, registros ou documentos que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados.

5.7. O fornecimento deverá ocorrer nos locais, prazos e condições definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante solicitações da Administração, quando previsto o fornecimento parcelado. A contratada deverá garantir o transporte adequado dos produtos, observando as condições específicas de conservação, acondicionamento e temperatura exigidas por cada item, especialmente em relação aos alimentos e medicamentos que demandem cuidados especiais. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, acompanhados de nota fiscal e demais documentos pertinentes, ficando sujeitos à conferência e ao recebimento provisório e definitivo pela Administração. Os itens entregues em desacordo com as especificações, avariados, vencidos ou com prazo

de validade incompatível com o consumo previsto deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são

autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a implantação, estruturação e manutenção do lar temporário destinado ao acolhimento e à assistência de cães e gatos em situação de rua no Município de Urucânia/MG, mediante o fornecimento de alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene e limpeza, materiais para captura, contenção, transporte e acomodação dos animais, bem como utensílios, equipamentos e demais insumos indispensáveis ao funcionamento da estrutura. Busca-se, assim, assegurar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os recursos materiais necessários ao desenvolvimento de ações permanentes de proteção, cuidado e bem-estar animal.

8.2. Como resultado esperado, objetiva-se proporcionar condições adequadas de alimentação, hidratação, abrigo, higiene e assistência veterinária aos animais acolhidos, garantindo o fornecimento de rações apropriadas, medicamentos, produtos para prevenção e tratamento de enfermidades, controle de parasitas e demais insumos necessários à manutenção da saúde dos cães e gatos. Espera-se, dessa forma, contribuir para a recuperação dos animais em situação de vulnerabilidade, reduzir o sofrimento decorrente do abandono e proporcionar melhores condições de vida durante o período de permanência no lar temporário.

8.3. Pretende-se, ainda, assegurar a estruturação física e operacional do lar temporário, mediante a disponibilização de equipamentos, utensílios, comedouros, bebedouros, caixas de transporte, gaiolas, materiais de contenção e demais instrumentos necessários ao manejo seguro e adequado dos animais. Com isso, busca-se proporcionar maior eficiência nas atividades de captura, remoção, transporte, acomodação e acompanhamento dos cães e gatos, reduzindo riscos de acidentes, fugas, lesões e situações que possam comprometer a integridade física dos animais e dos profissionais envolvidos.

8.4. Outro resultado pretendido consiste na melhoria das condições sanitárias e de higiene das instalações destinadas ao acolhimento dos animais, por meio do fornecimento regular de produtos de limpeza, desinfecção e higienização, possibilitando a manutenção de ambientes limpos, seguros e adequados à permanência dos cães e gatos. Espera-se, com isso, prevenir a disseminação de doenças infectocontagiosas, reduzir a ocorrência de infestações e contaminações e minimizar os riscos sanitários tanto para os animais quanto para os servidores responsáveis pelo manejo e para a coletividade.

8.5. A contratação deverá contribuir para o fortalecimento da capacidade de resposta do Município diante das situações de abandono, maus-tratos, vulnerabilidade e necessidade de recolhimento de animais em vias e espaços públicos, permitindo que a Administração disponha dos materiais e insumos necessários para realizar os atendimentos de maneira organizada, tempestiva e eficiente. Pretende-se, assim, ampliar a efetividade das ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

municipais de proteção animal, proporcionando melhores condições para o acolhimento provisório, tratamento, recuperação e posterior encaminhamento dos animais, conforme as possibilidades e os procedimentos adotados pela Administração.

8.6. Sob o aspecto administrativo e econômico, busca-se alcançar maior eficiência no planejamento das aquisições, na gestão dos estoques e na aplicação dos recursos públicos, mediante a disponibilidade dos materiais conforme as necessidades efetivas do lar temporário. Espera-se reduzir aquisições emergenciais e fragmentadas, evitar a falta de insumos essenciais, prevenir desperdícios e proporcionar melhores condições de controle, armazenamento e distribuição dos produtos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

8.7. Espera-se, igualmente, que a estruturação e manutenção do lar temporário contribuam para a promoção da saúde pública, para a prevenção de zoonoses, para o controle populacional responsável de cães e gatos e para a redução dos impactos decorrentes da presença de animais abandonados em vias públicas. A iniciativa deverá favorecer o desenvolvimento de ações integradas de proteção e defesa animal, estimulando também a conscientização da população sobre guarda responsável, adoção consciente, prevenção do abandono e respeito aos animais.

8.8. Por fim, pretende-se alcançar como resultado global o fortalecimento da política pública municipal de proteção e bem-estar animal, assegurando à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG condições materiais e operacionais para desenvolver suas atribuições de forma contínua, planejada e eficiente. A contratação deverá proporcionar benefícios diretos aos animais acolhidos e reflexos positivos para toda a coletividade, promovendo o tratamento humanitário dos cães e gatos em situação de rua, a melhoria das condições sanitárias do Município e a efetiva concretização do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e proteção da vida animal.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A execução da contratação para o fornecimento de alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene e limpeza, materiais para captura, contenção, transporte e acomodação de cães e gatos, bem como utensílios, equipamentos e demais materiais destinados à implantação, estruturação e manutenção do lar temporário de animais em situação de rua, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos e embalagens, ao descarte de medicamentos e produtos veterinários, ao consumo de recursos naturais e à utilização de produtos químicos. Nesse sentido, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras que assegurem a sustentabilidade da contratação, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Um dos principais impactos ambientais está relacionado à geração de resíduos provenientes das embalagens de rações, alimentos, medicamentos, produtos veterinários, materiais de higiene e limpeza, bem como dos demais insumos fornecidos. Para minimizar esses impactos, deverá ser priorizada, sempre que possível, a aquisição de produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando-se o uso excessivo de materiais descartáveis. Os resíduos deverão ser segregados conforme sua natureza, acondicionados adequadamente e encaminhados para coleta seletiva, reciclagem ou destinação ambientalmente apropriada, observando-se as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

11.3. O fornecimento e a utilização de medicamentos, vacinas, antiparasitários e demais produtos veterinários poderão ocasionar riscos de contaminação do solo, da água e do meio ambiente caso sejam descartados de maneira inadequada, especialmente quando se tratar de produtos vencidos, sobras de medicamentos, frascos contaminados, seringas, agulhas e outros materiais utilizados nos procedimentos de assistência aos animais. Como medida mitigadora, deverá ser assegurado o armazenamento adequado desses produtos, respeitando-se as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como a segregação, o acondicionamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, mediante encaminhamento a empresas ou serviços especializados e devidamente licenciados, quando exigível.

11.4. A utilização de produtos de higiene e limpeza, desinfetantes, detergentes e demais substâncias químicas poderá provocar impactos ambientais em razão de seu potencial de contaminação dos recursos hídricos e do solo, especialmente quando utilizados em excesso ou descartados incorretamente. Para mitigar esses impactos, deverá ser incentivada a aquisição e utilização de produtos biodegradáveis, de menor toxicidade e com menor potencial poluidor, sempre que disponíveis no mercado e tecnicamente adequados à finalidade pretendida. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto à dosagem, diluição, armazenamento e descarte, evitando-se o desperdício e o lançamento de substâncias químicas diretamente no solo, em cursos d'água ou em sistemas de drenagem inadequados.

11.5. Quanto aos alimentos destinados aos cães e gatos, especialmente rações e demais produtos alimentícios, poderá ocorrer a geração de resíduos orgânicos em decorrência de sobras, deterioração, vencimento ou armazenamento inadequado. Para reduzir esses impactos, deverão ser observadas as condições de armazenamento, conservação, validade e acondicionamento dos produtos, de modo a evitar perdas e desperdícios. Os alimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

deverão ser fornecidos em embalagens íntegras e apropriadas, com prazo de validade compatível com o consumo previsto, devendo os resíduos orgânicos eventualmente gerados receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por compostagem, quando tecnicamente viável e sanitariamente segura, observadas as condições de proteção à saúde animal e humana.

11.6. No que se refere ao consumo de energia elétrica, água e demais recursos naturais necessários ao funcionamento do lar temporário, deverão ser adotadas práticas de uso racional e eficiente, priorizando-se a aquisição de equipamentos com baixo consumo energético, boa durabilidade e eficiência operacional, quando aplicável. Deverão ser incentivadas medidas como utilização de lâmpadas LED, aproveitamento da iluminação e ventilação naturais, desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso, utilização racional da água nos procedimentos de higienização e limpeza dos ambientes, bem como adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais e insumos. Tais medidas contribuirão para a redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais decorrentes da manutenção da estrutura de acolhimento animal.

11.7. Em relação à logística reversa, sempre que aplicável, deverá ser observada a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, especialmente quanto às embalagens de agrotóxicos, quando eventualmente existentes, pilhas e baterias, produtos eletroeletrônicos e seus componentes, lâmpadas e demais materiais sujeitos a sistemas específicos de logística reversa, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 e regulamentações pertinentes. Deverá ser priorizada, ainda, a devolução de medicamentos, produtos veterinários, embalagens e demais materiais sujeitos a sistemas próprios de recolhimento aos fabricantes, distribuidores, fornecedores ou operadores autorizados, quando houver previsão legal ou sistema disponível. Equipamentos, utensílios e materiais inservíveis deverão ser encaminhados, sempre que possível, para reutilização, recuperação, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, evitando-se o descarte irregular.

11.8. Por fim, considerando a natureza do objeto, a Administração deverá acompanhar e fiscalizar a adoção das práticas de sustentabilidade ambiental relacionadas ao fornecimento dos produtos, observando-se a qualidade, a durabilidade, a segurança e a adequação ambiental dos materiais adquiridos. A contratada deverá cumprir as exigências legais relativas ao armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos, bem como às responsabilidades ambientais decorrentes de suas atividades. Dessa forma, busca-se reduzir os impactos ambientais associados à implantação e manutenção do lar temporário, promover o uso consciente dos recursos naturais, minimizar a geração de resíduos e assegurar que o atendimento aos cães e gatos em situação de rua ocorra de maneira ambientalmente responsável e sustentável.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como "concordata", "recuperação judicial", "recuperação extrajudicial" ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

12.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

12.1.4.1. A exigência constante neste tópico se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.1.4.2. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

13- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Considerando que o presente certame terá itens com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

13.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

13.2.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.2.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.2.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.2.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.3.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.4. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Urucânia/MG, 03 de novembro de 2026.

Karla de Fátima Siqueira
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente